

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro

Mês de Referência: **AGOSTO/2022**

Data da Análise: **30/09/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil ANTONIO MENDES

Mês de Referência: AGOSTO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	25.062,73
Repasse Mensal:	5.098,00
Rendimento:	260,47
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	32,72
Receita Total:	30.388,48

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	julho/2022	17/08/2022	466,65	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	julho/2022	15/07/2022	585,00	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	agosto/2022	24/08/2022	585,00	
POLO	LUZ	julho/2022	17/08/2022	780,31	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	agosto/2022	17/08/2022	6.070,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	agosto/2022	15/08/2022	69,00	
POLO	TELEFONE	julho/2022	10/08/2022	104,11	
				8.660,07	

Saldo:	21.728,41
---------------	------------------



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA FINANCEIRA

ESCOLA ANTÔNIO MENDES
CARNEIRO

PRESTAÇÃO DE
CONTAS
PMDE

AGOSTO - 2022

⊖ **Dados Gerais**

Número :

P215437/2022

Local Atual :

Em trânsito para SME/CJ

Status :

Tramitando

Proprietário :

SME/CADM/EAMC

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Data Abertura :

06/09/2022 - 09:46

Prioridade :

Ordinária (Normal)

Corpo :

PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDE PARA ANÁLISE- MÊS DE AGOSTO DE 2022.

⊖ **Manifestante**

Tipo :

Pessoa Juridica (Sem Ser Orgao)

CPF/CNPJ :

10.668.025/0001-11

Nome :

Conselho Escolar Antonio Mendes

Responsável :

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

Localidade :

Coração de Jesus, Sobral, Ceará

Endereço :

-

⊖ **Folhas e Volumes**

Nº de Folhas :

76

Nº de Volumes :

0



PREFEITURA DE
SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/EAMC - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO	
Nº Processo : P215437/2022	Data Abertura : 06/09/2022 - 09:46
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Conselho Escolar Antonio Mendes	
Observação : sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	06/09/2022 - 09:46	Rosana Maria Parente Lima
2			
3			
4			
5			
6			



ESCOLA: Antônio Mendes Carneiro
ENDEREÇO: Avenida: Dr: José Euclides Ferreira Gomes nº693 – Bairro: Coração de Jesus
TELEFONE: (88) 3677.4010
E-MAIL: antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 10.668.025/0001-11
INEP: 23024569

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sobral – CE, 10 de setembro de 2022.

De: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral
Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de **AGOSTO/2022**, no valor de R\$5.098,00(cinco mil e noventa e oito reais).

Atenciosamente

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
Diretora da Escola

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
ATO Nº 170/2022- SME
Diretor Escolar DNS- 3

Ilmo. Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SME/SOBRAL





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

CNPJ: 10.668.025/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº 693 - Bairro: Coração de Jesus

INEP: 23024569

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **ZANDRA TÉRCIA PARENTE JARDIM FERNANDES, CHANDERLENE PIMENTEL DE SOUSA e RIVANIA PONTES LINHARES**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE A AGOSTO/2022**, a **RECEITA TOTAL** no valor de R\$30.421,20(trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos) sendo utilizado o valor de R\$ 8.660,07(oito mil, seiscentos e sessenta reais e sete centavos) que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 10 de setembro de 2022.

Zandra Tércia P. Jardim Fernandes Zandra Tércia P. Jardim Fernandes 98031022481
Assinatura RG

Chanderlene Pimentel de Sousa Chanderlene Pimentel de Sousa 99031083071
Assinatura RG

Rivania Pontes Linhares Rivania Pontes Linhares 70828183
Assinatura RG

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

Presidente da Unidade Executora
Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
RG: 2000031076980



Extrato por período

Horários e Limites

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR	SALDO
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
29/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
01/08/2022	900755	CHEQ COMP	585,00 D	585,00 D
01/08/2022	727220	RESG AUTOM	585,00 C	0,00 C
01/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/08/2022	000341	CRED TED	5.098,00 C	5.098,00 C
03/08/2022	990001	APL AUTOM	5.098,00 D	0,00 C
03/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/08/2022	900765	CHEQUE SAC	104,11 D	104,11 D
11/08/2022	727220	RESG AUTOM	104,11 C	0,00 C
11/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/08/2022	072022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
15/08/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
15/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

16/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/08/2022	900767	CHEQUE SAC	780,31 D	780,31 D
18/08/2022	900768	CHEQUE SAC	466,65 D	1.246,96 D
18/08/2022	727220	RESG AUTOM	1.246,96 C	0,00 C
18/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/08/2022	900769	CHEQ COMP	6.070,00 D	6.070,00 D
19/08/2022	727220	RESG AUTOM	6.070,00 C	0,00 C
19/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/08/2022	900770	CHEQUE SAC	585,00 D	585,00 D
26/08/2022	727220	RESG AUTOM	585,00 C	0,00 C
26/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/08/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

RETORNAR

SIGLAS E ABREVIACÕES




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 05/09/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/07/2022	Cota em: 31/08/2022
0,9959	6,4262	8,2140	1,862344	1,880892

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES	CPF/CNPJ 10.668.025/0001-11	Conta Corrente 003.00002247-8	Mês/Ano 08/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	25.062,73C	13.457,623330
Aplicações	5.098,00C	2.733,991077
Resgates	8.660,07D	4.639,432416
Rendimento Bruto no Mês	260,47C	
IRRF	32,72D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	21.728,41C	11.552,181991
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 08	RESGATE	585,00D	314,780572
	IRRF	1,47D	
	IOF	0,00	
03 / 08	APLICACAO	5.098,00C	2.733,991077
11 / 08	RESGATE	104,11D	55,871434
	IRRF	0,34D	
	IOF	0,00	
15 / 08	RESGATE	69,00D	37,004414
	IRRF	0,23D	
	IOF	0,00	
18 / 08	RESGATE	1.246,96D	668,063751
	IRRF	4,69D	
	IOF	0,00	
19 / 08	RESGATE	6.070,00D	3.250,930170
	IRRF	23,45D	
	IOF	0,00	
26 / 08	RESGATE	585,00D	312,782073
	IRRF	2,54D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
145,55	32,72

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - PROGRAMA/CONVÊNIO	02 - EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	ago/22
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 - NÚMERO DO CNPJ
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO	10.668.025/0001-11
05 - ENDEREÇO	06 - MUNICÍPIO
Avenida José Euclides Ferreira Gomes, 693 - Bairro Coração de Jesus	SOBRAL
	07 - UF
	CE

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 - SALDO		10 - DEPÓSITO		11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)		12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)	
REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)	09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)						
R\$ 25.062,73	R\$ 5.098,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 260,47	R\$ 30.421,20		
13 - IRRF (-)	14 - IOF (-)	15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)	16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	17 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	18 - N° DE ESCOLAR ATENDIDAS	1 POLO	
32,72	0,00	R\$ 8.660,07	R\$ 21.728,41	01/ a 30/08/2022			

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 - NOME DO FAVORECIDO	21 - CNPJ OU CPF	22 - TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 - ORIGEM (R\$ (*)	24 - NAT Depst	25 - DOCUMENTO TIPO	26 - PAGAMENTO CHQ	27 - VALOR (R\$)
1	LUCAS OLIVEIRA MARTINS	23780502/0001-88	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PMDE	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	900755	R\$ 585,00
2	IOI FIXO	075986340001-37	SERVIÇOS DE TELEFONIA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900765	R\$ 104,11
3	ENEL	07047251/0001-70	SERVIÇOS DE ENERGIA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900767	R\$ 780,31
4	SAAE	07817778/0001-37	SERVIÇOS DE ÁGUA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900768	R\$ 466,65
5	CLEYSE M. RODRIGUES	04637947/0001-69	FOLHA DE EVA ETC...	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	900769	R\$ 6.070,00
6	LUCAS OLIVEIRA MARTINS	23780502/0001-88	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PMDE	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	900770	R\$ 585,00
7	DB CST. PJ		TARIFAS BANCARIAS	PMDE	SERVIÇOS			R\$ 69,00
	TOTAL							R\$ 8.660,07

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 10 DE SETEMBRO DE 2022.	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/05824 - PROCESSO Nº: P1889462022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA-Marca: null Situação: Declarado vencedor	LUCAS OLIVEIRA MARTINS	12,00	1210,0000	14520,00	585,0000	7020,00	7500,0000	51,65 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				14.520,0000		7.020,0000	7.500,0000	51,65 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 14.520,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 14.520,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 7.020,00

Economia Gerada*: R\$ 7.500,0000 (51,65%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA
LUCAS OLIVEIRA MARTINS
RUA: ANTONIO XIMENES FEIJÓ N°445, BAIRRO : SUMARÉ

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato n° 08/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros/locação de equipamentos – impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica n° 2022/05824.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS.	-	12	R\$585,00	R\$7.020,00
VALOR TOTAL				R\$7.020,00	

Com isso, solicito o serviço de locação de impressora na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes n°693, Bairro: Coração de Jesus no prazo de 05 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Diretor (a) da Escola Antônio Mendes Carneiro
CONTRATANTE

23.780.502/0001-88
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antonio Ximenes Feijó, N° 445
CEP: 62.014-540
Sobral - CE

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693 Bairro Coração de Jesus, Sobral, Ceará. CEP

62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes.sobral@gmail.com





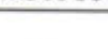
ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000470
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	14/07/2022	Competência	JUL/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO



Razão Social		LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382													
Nome Fantasia		RE9													
Endereço		RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - SUMARE													
CPF/CNPJ		23.780.502/0001-88		Insc. Municipal		15452		UF		CE		Insc. Estadual		0	
Cidade		SOBRAL		C.E.P.		62.014-540		Comp.				Telefone			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social		CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			E-mail	
Endereço		AVN CORONEL JOSE EUCILIO FERREIRA GOMES, 650 - BARRA DO COQUEIRO, 11110-000 - SOBRAL, CE				
CPF/CNPJ	10.668.025/0001-11	Insc. Municipal	00	Insc. Estadual		Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇA, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

304 / 303 / 773310001 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não,

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	585,00	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	585,00
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	9r6ipxz5h		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	585,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual)
Impressa em: 14/07/22 17:58

Hora da emissão: 17:58:39

PAGO EM 15/07/2022
COM RECURSO DO PADE

Gianna Parente

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
15/07/2022
Rosana Parente
Assinatura

ANTONIO MENDES CARNEIRO
10



LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI

RUA. ANTÔNIO XIMENES FEIJÓ Nº 445

RE9IMPRESSORAS@OUTLOOK.COM

TEL: (88) 9 9903 – 2981

CNPJ: 23.780.502/0001-88

RECIBO

R\$ 585,00

Recebemos do CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO quantia de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) referente aos serviços prestados, conforme descritos na NF-s

Sobral 15 de julho de 2022

Lucas O. Martins

「23.780.502/0001-88」
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antonio Ximenes Feijó, Nº 445
CEP: 62.014-540
L SOBRAL - CE J



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Chaque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900755	5	585,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Quinhentos e Oitenta e Cinco</u>									
<u>Reais</u>									
<u>Leucas Oliveira Martins</u>									
<u>Sobral</u> , 15 de <u>junho</u> de 20 <u>22</u>									
<u>Simma Maria Ribeiro Parente</u>									
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE									
CNPJ 10.668.025/0001-11									
<u>elayson Dolo Ribeiro</u>									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
10405547 0189007555 600300224789									

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 06/22

CAIXA

Simma Parente

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☒
<u>15/07/2022</u>	
<u>Rosana Parente</u>	
Assinatura	

CAIXA

JJ 055400384435-9





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000701

Razão Social

LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000015452

C.N.P.J.: 23780502000188

Bairro

SUMARE

CEP

62.014-540

Localizado RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84321 - LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Endereço

RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445

Documento

C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

SUMARE SOBRAL-CE CEP: 62.014-540

No. Requerimento

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

0000000701/2022

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revistados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 28 DE ABRIL DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/07/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000701





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000000701

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

DATA DE EMISSÃO: 28/04/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 26/07/22
SOBRAL-CE, 28 DE ABRIL DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 01/07/2022 às 16:55:22





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202214608405

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064776808
CNPJ / CPF: 23780502000188
RAZÃO SOCIAL: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/07/2022 ÀS 09:01:41
VÁLIDA ATÉ 04/09/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382
CNPJ: 23.780.502/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:47 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **4495.E495.FAF3.E0B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.780.502/0001-88

Certidão n°: 13611558/2022

Expedição: 02/05/2022, às 10:06:28

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.780.502/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.780.502/0001-88**Razão Social:** LUCAS OLIVEIRA MARTINS**Endereço:** R ANTONIO XIMENES FEIJO 445 / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022**Certificação Número:** 2022062101542680911161

Informação obtida em 01/07/2022 16:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

PROCESSO Nº P188946/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA LUCAS
OLIVEIRA MARTINS, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.**

A Escola Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pelo Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa LUCAS OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 23780502000188, com sede na Rua Antonio Ximenes Feijó nº 445, Bairro: Sumaré, Sobral – CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Oliveira Martins, inscrito no RG sob o nº 20073457102 SSP-CE e CPF nº 005.876.143-82, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

L. Martins





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Obs: Serviço de locação de impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, capacidade para 100.000 mil cópias.	-	12	585,00	7.020,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000
 Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

L. Martins





5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

L. M. Martins





6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;

L. Martin





- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

Antônio Mendes





- 7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

L. M. Mendes





- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

L. Martins

25



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 21 de março de 2022

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 Contratante

LUCAS OLIVEIRA MARTINS
 LUCAS OLIVEIRA MARTINS
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Clayson Roberto Ribeiro
 CPF: 996.575.503-39

2. Márcio André de Melo Lima
 CPF: 190.516.973-68



Operação: 003 Conta: 00001454-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. PEDRO FRANCISCO AMARAL E SOUZA, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Viviane Andrade da Silva - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P188946/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa LUCAS OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 23.780.502/0001-88. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Locação de Equipamentos - Impressora Monocromática, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. FRANCISCA CÉLIA ANDRADE SOUZA, professora readaptada, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Lucas Oliveira Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P187324/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Toretz Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa MAXCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.056.579/0001-20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04425 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 606,06 (seiscentos e seis reais e seis centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Toretz Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 03 Conta: 03004189-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e José Eudimar Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P187324/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Toretz Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04425 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 465,05 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Toretz Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 03 Conta: 03004189-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do

contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P187724/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04773 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Arícia Jurandy Oliveira Juvenio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P186314/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03340 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.730,60 (Sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA DELIZA LOPES - PROCESSO Nº P187635/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa RODRIGO BARROS TORRES, inscrita no CNPJ nº 35.979.097/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04710 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Processamento de Dados - Toner para Impressora, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1430-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. FRANCISCA ROZILDA SALES DE

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CT	Série	Cheque nº	CS	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900765	2	304.14

Pague por este cheque a quantia de Cento e Quatro Reais e Onze Centavos e centavos acima

01 FIXO ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 08/22

Sobral, 10 de Agosto de 2022.
Gianna Maria Ribeiro Parente.
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
CPF: 10.668.025/0001-11
Elayson Rito Ribeiro
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

10405545 0189007655 600300224789

JJ 055400385397-8

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
PAGO EM: 10/08/2022
COM RECURSO DO PLUJE

Gianna Parente
ORDENADOR DE DESPESAS

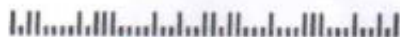
ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
<u>10/08/2022</u> <u>Rosana Parente</u> Assinatura	





OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100
 RUA DOMINGOS OLÍMPIO, 2290 - FORTALEZA - CE CEP: 60015-108
 MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

PAG.: 1/2



CTCE SALVADOR BA PL10
 MUNICÍPIO DE SOBRAL
 AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693
 CORAÇÃO DE JESUS
 62043-070 - SOBRAL - CE



AD: 00100177

7213512820 00000 00000000177 30 250722

DATA DE EMISSÃO 19/07/2022	TELEFONE/CONTRATO 3677-4010 0 2
CNPJ / CPF 07598634000137	VALOR A PAGAR R\$ 104,11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 69202583	VENCIMENTO 05/08/2022
TIPO DE TERMINAL NÃO RESIDENCIAL	
COD. DES. AUTOMÁTICO 090901263636	
CODIGO DDD 88	

PLANO LOCAL:	HISTÓRICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	07/22:	06/22:	05/22:
ALTERNATIVO		04/22: 16:42	03/22: 20:36	02/22: 20:48

PAG./LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVIÇO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
 VD - VALOR COM DESCONTO
 P7633 - OFERTA FLAT FEE

PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NFST N. 00000521064/SERIE B /SUB-SERIE 54

TELEFONE 03497 3677-4010 0 2

LIGACÕES LOCAIS

0001/01 19/07/2022 CONSUMO MINUTOS	0:00	FRANQUIA	0:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00	0,00
SUBTOTAL						0,00

LIGACÕES LOCAIS PARA CELULAR

0001/02 20/06/2022 COMUNICACAO LOCAL TEL.FIXO P/ CELULAR				00000,54 MINUTOS	P7633	0,00
SUBTOTAL						0,00

TC VOICE NET

0001/03 19/07/2022 ASS. VOICE NET + 100	DE 01/07/22 A 30/07/22	39,53%	VD	104,11
SUBTOTAL				104,11

BASE DE CALCULO ICMS	104,11	TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS	104,11
ALÍQUOTA	30%		
VALOR	31,23		

TSS

RESERVADO AO FISCO

8035.0280.f18c.a2b1.2507.41cb.9e1e.21f7

FATURA N.: 0900090468906

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RUA DOMINGOS OLÍMPIO, 2290 - FORTALEZA - CE CEP: 60015-108
 CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJ SU	VALOR
03497 3677-4010 0 2	104,11
TOTAL	104,11

CONTRIBUIÇÕES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVIÇOS, NÃO REPASSADAS AS TARIFAS.

PAGO EM 16/08/2022
 COM RECURSO DO PMLE

Gina Parente

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 16/08/2022
 Rosana Parente
 Assinatura

PREZADO CLIENTE, ATÉ 19/07/22 NÃO CONFIRMAMOS O PAGO DE CONTA(S) DE MES(ES) ANTERIOR(ES) TOTALIZANDO R\$ 104,11. PAGUE SUA CONTA EM DIA E EVITE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME PREVISTO NA REGULAMENTAÇÃO ANATEL.

Pague atenção! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse www.oi.com.br/hegociaoi e veja todas as condições com a Oi em um só lugar.

RESUMO DA FATURA

SERVIÇOS OI FIXO	104,11
SERVIÇOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	104,11
LIGACÕES PARA CELULAR	0,00
SERVIÇOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00

VALOR A PAGAR	R\$ 104,11
VENCIMENTO	05/08/2022



loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

222-572949396-3

10/AGO/2022 HORA DE 09:33:08

LOT. 05.025175-9 TERM 061407

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

OI FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 104,11

84610000013 041100240302

150349703671 740100222075

222-572949396-3

1ª VIA

loterias CAIXA



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	CS	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900767	9	780,31
Pague por este cheque a quantia de <u>Setecentos e Oitenta Reais e Trinta e um Centavos</u>									
ENEH									
CAIXA									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 08/22									
Sobral, 17 de agosto de 2022 Ginna Maria Ribeiro Parente CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CNPJ 10.668.025/0001-11 Elyson Duto Ribeiro									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
10405543 0189007675 600300224789									



JJ 055400385399-4

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: APROPRIADO
 PAGO EM 17/08/2022
 COM RECURSO DO PMDE

Ginna Parente
 ARRECADADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☒
17/08/2022	
Rosana Parente	
Assinatura	





Companhia Energética do Ceará
Rua Paulo Vitorino, 130
Fortaleza - CE - CEP: 60135-080
CNPJ: 07.547.291/0001-70 - CEF: 06.104.946.3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B3 OUTROS-CONV. - Poder Público Poder público Municipal	TRIFÁSICO		20/06/2022	19/07/2022	29	19/08/2022

MUNICÍPIO DE SOBRAL Avenida JOSÉ EUCLIDES F GOMES II 715 115EM BARRO 3200-000 SOBRAL CE CEP: 62011065 CPF/CNPJ: 07.598.634/0001-37 INSC. EST: 066202583	INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 7368518 Nº DO CLIENTE 7368518	INFORMAÇÕES FISCAIS NOTA FISCAL Nº 923548891 - SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 19/07/2022 Consultar pela Chave de Acesso em http://dfe-portal.sibscvibrazil.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 2322 0707 0472 5100 0170 8600 0023 5486 9110 1060 4952 Protocolo de autenticação: 3252200021303831 - 29/07/2022 às 10:55:01-03:00 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 01/08/2022
---	---	--

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2022	15/08/2022	R\$ 780,31

MENSAGENS IMPORTANTES

Período: Band. Tarif.: Venda: 21/06 - 19/07 Alíquota do ICMS limitada a 18% pela Lei CE nº 18.154/2022. Acréscimo 2% de FECOP até 31/12/2023 pela Lei complementar CE nº 287/2022. A tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média +3,01%, por meio da REH ANEEL nº 3.061/22, com vigência de 13/07/22 a 21/04/23. Mês de julho/22 sendo a venda.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TAXAS				CONSUMO kWh			
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PS/COPINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	PS/PASEP	COFAS	ICMS	Outros	MÊS/ANO	CONSUMO (kWh)	TIPO DE FATURAMENTO	TIPO DE FATURAMENTO
Energia Ativa Fornecida RE	kWh	873	0,38994	338,16	14,14	309,19	20,00%	60,84	0,30257	624,25	0,97	8,08		JUL22	913,20	28	LD
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	873	0,55980	485,16	15,00	470,16	20,00%	94,03	0,42254	624,25	0,97	8,08		JUL22	913,20	28	LD
Subtotal Faturamento				790,31										JUL22	913,20	28	LD
Subtotal Outros				0,00										JUL22	913,20	28	LD
TOTAL				790,31	32,94	790,31		159,26						JUL22	913,20	28	LD

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO										CONSUMO kWh			
Nº Medidor	P Medidor/Sigla	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dia					
1521799-030-300	14P	21/JUL	70414,00	15/JUL	71227,00	1,0	813,00	28					

CONSELHO ESCOLAR VITÓRIA MENDES CARDOSO

PAGO EM: 17/08/2022

COM RECURSO DO PNUD

Gianna Parente
RESPONSÁVEL DE DESPESAS

RESERVAÇÃO AO PAGADOR

Novo modelo da Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Acordo Sinesf 01/2019 (CONFAZ)

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
17/08/2022
Rosana Parente
Assinatura

DADOS DE MEDIÇÃO							NOTIFICAÇÃO REATIVO DE CONTAS VENCIDAS	
Medidor	Grandes	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh		
1521799-030-300	GRANDES ATUA - kWh RE		70414,00	71227,00	1,00	813,00		

RESPONSÁVEL PELA CONDIÇÃO PÚBLICA EM SUA RESIDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 7368518



loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, de

229-335226147-6

17/AGO/2022

HORA DE 15:19:53

LOT. 05.025175-9

TERM 061411

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
VALOR DO PAGAMENTO: 780,31

83810000078 803100310005
002465723078 000073685186

229-335226147-6

1ª VIA

loterias CAIXA



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	C5
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900768	7	466,65
Pague por este cheque a quantia de <u>Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos</u> e centavos acima ou à sua ordem									
SAAE									
CAIXA									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 08/22					Sobral, 17 de agosto de 2022 Ginna Maria Ribeiro Parente CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CNPJ 10.668.025/0001-11 Clayton Beto Ribeiro				
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
10405542 0189007635A 600300224789									

CAIXA

JJ 055400385400-1

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
 PAGO EM 17/08/2022
 COM RECURSO DO PADE
 Ginna Parente
 ORÇENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 17/08/2022
 Rosana Parente
 Assinatura

34
 Rmpe



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.5.7.2
INSCRIÇÃO

1787-9

Mes/Faturamento

07/2022

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

EEF ANTONIO MENDES CARNEIRO

AV. CEL. JOSE EUCLIDES F. GOME, 1456
COLINAS DA BOA VISTA - CEP: 62000100
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
PBM	0	PUB	Residencial	Comercial	Industrial	Público	000019
000	000	000	001	000	000	000	

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A085094561	01/10/2008	0000270008	15/06/2022	15/07/2022

DADOS CONSUMO
Leitura anterior: 1368
Leitura atual: 1412
Consumo: 44
Dias: 30
Média: 63
Ocorrência: LEITURA NORMAL

ULTIMOS CONSUMOS		
Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
06/2022	91	0
05/2022	90	0
04/2022	100	0
03/2022	47	0
02/2022	27	0
01/2022	28	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A.			Data: 01/01/2022			
Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrao	ate 15 UH	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5UT	ate 1,5 ml	Ausente
Obtidos	15,0	7,15	4,0	0,66	0,77	0,0

SERVICOS E TARIFAS

Cod.	Descricao	N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA		274,50
2	ESGOTO		192,15

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/08/2022

Total a Pagar: 466,65

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

229-335226150-6

17/AGO/2022

HORA DE 15:20:29

LOT. 05.025175-9

TERM 061411

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 466,65

826100000049 666502690009

178707222208 422846000004

229-335226150-6

19 VIA

PAGO EM 17-08-2022

CONTRIBUICAO DO P.M.D.E

Jimma Parente
RENDIMENTO DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

17/08/2022

Assinatura





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/02655 - PROCESSO Nº: P1857102022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLASTICO Nº 03, EM TECIDO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: RADEX Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	4,00	4,4656	17,86	2,4850	9,94	7,9224	44,35 %
2 - APAGADOR, DE PLASTICO, TAMANHO PADRAO, PARA QUADRO BRANCO, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: RADEX Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	20,00	4,3878	87,76	2,4900	49,80	37,9560	43,25 %
3 - PASTA PARA ARQUIVO, MORTO, TIPO OFICIO, POLIONDA, 350X250X130MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: TRUST Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	15,00	4,9500	74,25	2,9500	44,25	30,0000	40,40 %
4 - BORRACHA DE APAGAR, LATEX, APAGAR ESCRITA A LAPIS, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: NOBRE Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	500,00	0,1033	51,65	0,0950	47,50	4,1500	8,03 %
5 - CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, PONTA DE ACO, COMPRIMENTO APROXIMADO 140MM, CARGA: TUBO PLASTICO 130,5MM, ESFERA TUNGSTENIO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: BIC Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	200,00	0,4667	93,34	0,3000	60,00	33,3400	35,72 %
6 - GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, PLASTICO, PARA PASTA SUSPENSÃO, TIPO TRILHO, CAIXA 50.0 UNIDADE-Marca: DELLO Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	4,00	8,9185	35,67	7,9600	31,84	3,8340	10,75 %
7 - CLIPS, ACO, NIQUELADO, Nº 20, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADE-Marca: ECCOCLIPS Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	10,00	2,4300	24,30	1,9500	19,50	4,8000	19,75 %
8 - CLIPS, ACO, NIQUELADO, Nº 80, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 25.0 UNIDADES-Marca: ECCOCLIPS Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	10,00	2,0967	20,97	1,9500	19,50	1,4670	7,00 %
9 - COLA, LIQUIDA, COR BRANCA, ESCOLAR, NAO TOXICA, LAVAVEL, TUBO 1000.0 GRAMA-Marca: FRAMA Situação: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	9,8733	98,73	1,5000	15,00	83,7330	84,81 %
10 - COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, TUBO 90.0 GRAMA-Marca: KOALA Situação: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	25,00	2,6067	65,17	1,9900	49,75	15,4175	23,66 %

11 - CORRETIVO, LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 18.0 MILILITRO-Marca: DELTA Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	30,00	1,0211	30,63	0,9500	28,50	2,1330	6,96 %
12 - ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, LISO, CORES VARIADAS, 40X60CM, ESPESURA 1,5 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: IBEL Situação: Declarado vencedor	CLEYSE M. RODRIGUES	50,00	1,2933	64,66	1,0000	50,00	14,6650	22,68 %
13 - EXTRATOR DE GRAMPOS, 15 CM, AÇO CROMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, ESPATULA, CARTELA 1.0 UNIDADE-Marca: BRW Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	10,00	1,7933	17,93	1,4500	14,50	3,4330	19,14 %
14 - FITA ADESIVA, GOMADA, PAPEL MADEIRA, 32 MM X 50 M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: SCOTCH Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	40,00	16,0000	640,00	7,9500	318,00	322,0000	50,31 %
15 - GRAMPEADOR, CHAPA DE AÇO, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: ONDA Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	10,00	9,5622	95,62	7,5000	75,00	20,6220	21,57 %
16 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 5000.0 UNIDADE-Marca: VMP Situação: Declarado vencedor	CLEYSE M. RODRIGUES	20,00	4,9867	99,73	3,5000	70,00	29,7340	29,81 %
17 - LAPIS, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, GRAFITE HB, COMPRIMENTO 175 MM, Nº 02, COR DO REVESTIMENTO PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: PIRILAMPO Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	1000,00	0,2000	200,00	0,1400	140,00	60,0000	30,00 %
18 - LIVRO DE ATA, DIMENSÕES +/- 320X220MM, GRAMATURA 75 GR/M², SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAUTADO, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: TILIBRA Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	2,00	15,8722	31,74	9,9500	19,90	11,8444	37,31 %
19 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M², ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA-Marca: CHAMEX Situação: Declarado vencedor	CLEYSE M. RODRIGUES	400,00	16,8764	6750,56	14,5000	5800,00	950,5600	14,08 %
20 - PASTA PARA DOCUMENTO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR BRANCA CRISTAL, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO 235 X 350 MM, EMBALAGEM INDUSTRIAL COM DADOS DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: PLASCONY Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	50,00	1,9167	95,84	1,5000	75,00	20,8350	21,74 %
21 - PERFURADOR, METÁLICO, EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE PARA PERFURAR EM MÉDIA 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: BRW Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	5,00	16,7348	83,67	14,0000	70,00	13,6740	16,34 %
22 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COMPRIMENTO MÉDIO 10 CM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS, PONTA DE FELTO INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: BIC Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	60,00	4,8333	290,00	1,9800	118,80	171,1980	59,03 %



23 - TINTA PARA PINCEL, LIQUIDA, QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, FRASCOS 20 ML, EMBALAGEM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 12.0 UNIDADES-Marca: BIC Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	30,00	29,7778	893,33	24,9900	749,70	143,6340	16,08 %
24 - CANETA MARCA TEXTO, TINTA EM GEL, CORES DIVERSAS, CAIXA 12.0 UNIDADES-Marca: BRW Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	20,00	12,9333	258,67	9,9900	199,80	58,8660	22,76 %
25 - LAPIZ DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 17,5CM, VARIACAO +/- 0,5CM, CAIXA 12.0 UNIDADE-Marca: ONDA Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	50,00	2,8578	142,89	2,0000	100,00	42,8900	30,02 %
26 - PASTA CATALOGO, 20 SACOS FIXADOS, POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: YES Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	20,00	12,8367	256,73	9,9500	199,00	57,7340	22,49 %
27 - CARTOLINA, DIMENSOES 48X60 CM, DUPLA FACE, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOIHA-Marca: IBEL Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	200,00	0,6233	124,66	0,3950	79,00	45,6600	36,63 %
28 - COLA ADESIVA, DE CONTATO, TUBO 75.0 GRAMAS-Marca: BRASCOPLAST Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	20,00	7,6233	152,47	5,9900	119,80	32,6660	21,43 %
29 - PASTA, ESCOLAR, MATRICULA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², DIMENSOES 36 CM X 24 XM X 0,5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: PAPEL CENTER Situacao: Declarado vencedor	CLEYSE M. RODRIGUES	300,00	0,6667	200,01	0,5000	150,00	50,0100	25,00 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				10.998,8583		8.724,0800	2.274,778 3	20,68 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratacao: R\$ 10.998,86

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 10.998,86

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 8.724,08

Economia Gerada*: R\$ 2.274,7800 (20,68%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/02655 - PROCESSO Nº: P1857102022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 12337/2022

FORNECEDOR:		CLEYSE M. RODRIGUES	CNPJ/CPF:	04.637.947/0001-69	
ENDEREÇO:		Rua Joaquim Ribeiro, n 538 - Centro, Sobral - CE, 62.011-020	FONE/FAX:	8836142973	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1342382	12	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, LISO, CORES VARIADAS, 40X60CM, ESPESSURA 1,5 MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: IBEL	50,00	1,0000	50,00
3115	16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26x6, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 5000,0 UNIDADE - Obs: MARCA: VMP	20,00	3,5000	70,00
143863	19	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 RESMA - Obs: 500 FOLHAS, MARCA: CHAMEX	400,00	14,5000	5.800,00
1413004	29	PASTA, ESCOLAR, MATRÍCULA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², DIMENSÕES 36 CM X 24 CM X 0,5CM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: MARCA: PAPEL CENTER	300,00	0,5000	150,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					6.070,00

Dotação Orçamentária: **CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

Data de emissão: 17/08/2022

ROSANA MARIA PARENTE LIMA

Gestor de Compras

Rosana Maria Parente Lima
(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220003, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

CLEYSE M. RODRIGUES

DATA: ____/____/____

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

Cleyse M. Rodrigues Eireli
04.637.947/0001-69

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.

CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI

011A CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 538

CENTRO - SOBRAL



RECEBEMOS DE CLEYSE M RODRIGUES ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 6.070,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO	Nº: 000.009.249 SÉRIE: 1

CLEYSE M RODRIGUES ME R CEL JOAQUIM RIBEIRO, 538, 538  CENTRO SOBRAL CE TEL/FAX: 8836142973 CEP: 62011020		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.009.249 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2322 0804 6379 4700 0169 5500 1000 0092 4914 8308 7758 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Infoprev Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220052561967 - 17/08/2022 10:27:20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063146169	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 04.637.947/0001-69	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO		CNPJ/CPF 10.668.025/0001-11	DATA DA EMISSÃO 17/08/2022
ENDEREÇO AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693	BAIRRO/DISTRITO CORACAO DE JESUS	CEP 62043-070	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 17/08/2022
MUNICÍPIO SOBRAL	FONE/FAX (88) 3677-4010	UF CE	HORA DE SAÍDA 10:27:21

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.070,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 1.359,79	VALOR TOTAL DA NOTA 6.070,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BL. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
49235	FOLHA DE EVA LISO CORES VARIADAS 40 X 60CM IBEI	40021911	0 60	5405	UND	50,0000	1,0000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,41
51571	PASTA ESCOLAR MATRICULA CELULOSE VEGETAL 180G/M2 PAPEL CENTER	42021210	0 60	5405	UND	300,0000	0,5000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,44
51763	PAPEL ALCALINO A4 GRAMATURA 75GR/M2 210X297MM RM 500FLS CHAMEX	48053000	0 60	5405	RM	400,0000	14,5000	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.273,10
52125	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CX C/5000 UND VMP	90189095	0 60	5405	CX	20,0000	3,5000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,84


SERVIDOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
17/08/2022
Rosana Parente
Assinatura

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Observações destinadas ao Fisco: Valor Aproximado dos Tributos FEM R\$ 1.359,79 22,40% Fonte IBPT.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME

CNPJ: 04.637.947/0001-69

C.G.F: 06.314.616-9

Rua Cel. Joaquim Ribeiro, Nº538

Centro - Sobral/CE. CEP: 62.010-220

Fone: (88) 3614-2973

Recibo

R\$ 6.070,00

Recebemos do(a) Sr.(a) CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

a importância de SEIS MIL E SETENTA REAIS

referente a NOTA FISCAL Nº 9249

Sobral/CE, 17 de agosto de 2022.

04.637.947/0001-69

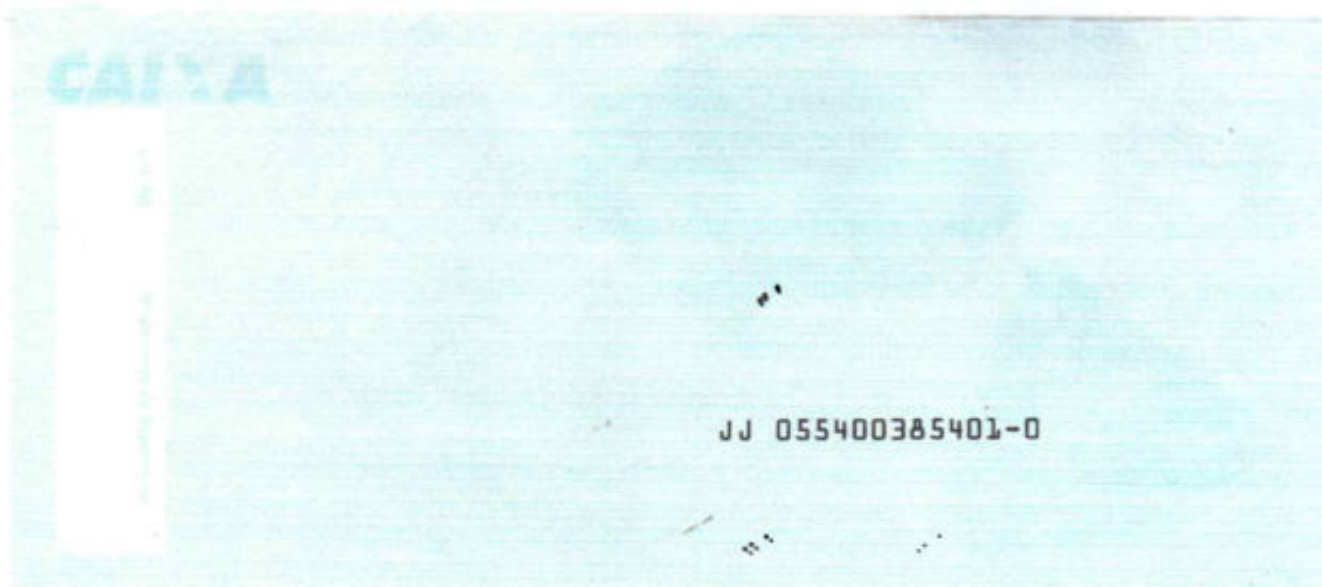
Assinatura
CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI

RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 538

CENTRO - SOBRAL



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Cheque nº	CI	ES	
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900769	5		6.070,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Seis mil e Setenta Reais</u>										
a <u>CLEYSE M. RODRIGUES</u>										e centavos acima ou à sua ordem
		<u>Sobral</u> , <u>17</u> de <u>agosto</u> de <u>2022</u>								
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 08/22		<u>Gianna Maria Ribeiro Parente</u> CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CPF: 10.668.025/0001-11 <u>Clayson Brito Ribeiro</u>								
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009										
10405541 0189007695 600300224789										



JJ 055400385401-0

QUANDO FOR PRESTADO O SERVIÇO
PROVIM 17/08/2022
COM RECEBIMENTO DO PMDE
Gianna Parente
INDENIZADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☒
<u>17/10/2022</u> <u>Rosane Parente</u> Assinatura	





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000004868

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

3296 - CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME

Endereço

RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 538

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62011-020

No. Requerimento

0000004868/2022

Documento

C.N.P.J.: 04.637.947/0001-69

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE JUNHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/09/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000004868





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202213739999

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063146169
CNPJ / CPF: 04637947000169
RAZÃO SOCIAL: CLEYSE M RODRIGUES ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/07/2022 ÀS 09:35:51
VÁLIDA ATÉ 30/08/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEYSE M RODRIGUES EIRELI
CNPJ: 04.637.947/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:28 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **97BB.1B80.E063.CC23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEYSE M RODRIGUES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.637.947/0001-69
Certidão nº: 15570011/2022
Expedição: 16/05/2022, às 10:00:30
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEYSE M RODRIGUES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.637.947/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.637.947/0001-69**Razão Social:** CLEYSE M RODRIGUES**Endereço:** R JOAQUIM RIBEIRO 538 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62011-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022**Certificação Número:** 2022072704165472030143

Informação obtida em 08/08/2022 08:13:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

PROCESSO Nº P185710/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA CLEYSE M. RODRIGUES - ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Escola Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pelo Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CLEYSE M. RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.947/0001-69, com sede na Rua: Joaquim Ribeiro nº538, Bairro: Centro, Sobral – CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cleyse MariaRodrigues inscrito no RG sob o nº 8908002029479 e CPF nº 413.971.423-91, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/02655 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02655 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E UNIDADE ADMINISTRATIVA, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, LISO, CORES VARIADAS, 40X60CM, ESPESSURA 1,5MM	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	50	R\$1,00	R\$ 50,00
02	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	CAIXA 5000.0 UNIDADE	20	R\$3,50	R\$70,00
03	PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210X297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL, IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	EMBALAGEM 1.0 RESMA/ 500 FOLHAS	400	R\$14,50	R\$5.800,00
04	PASTA ESCOLAR, MATRICULA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M², DIMENSÕES 36 CM X 24 CM X 0,5CM	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	300	R\$0,50	R\$150,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta corrente 2247-8

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000
Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br



5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, localizada na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 17 de março de 2022.

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Contratante

CLEYSE M. RODRIGUES - ME
CNPJ: 04.637.947/0001-69
CGF: 06.314.616-9

CLEYSE MARIA RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

2. Francisca Lúcia Rodrigues

CPF: 228.794.983-68

1. Cleyson Brito Ribeiro

CPF: 986.575.503-34

Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/01644 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 795,44 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lucilene de Lima - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P184229/2022 - CONTRATANTE: Conselho CEI Dolores Lustosa, inscrita no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.368.126/0001-90. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/01644 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lucilene de Lima - Contratante e Francisco Luiz dos Santos Almeida - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P184229/2022 - CONTRATANTE: Conselho CEI Dolores Lustosa, inscrita no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 11.582.608/0001-98. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/01644 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 240,50 (duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lucilene de Lima - Contratante e Maria de Fátima Marques de Sousa - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P185710/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa CLEYSE M. RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº 04.637.947/0001-69. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02655 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Antonio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 6.070,00 (seis mil e

setenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Cleyse Maria Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P185710/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02655 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Antonio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.639,08 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ana Cassia Aguiar Agape - Contratado.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia com a finalidade de drenar as águas pluviais que chegam a Praça Dom José, no Bairro Dom José, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 22 de março de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia com a finalidade de ampliação da Praça Gonçalo Silva Neto (Praça Santo Antônio) com uma área total de intervenção de 668,19 m², no bairro Cid. Gerardo, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 22 de março de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia com a finalidade de construção de 50 Unidades Habitacionais na Rua Padre Edson, S/N - Bairro Padre Palhano, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 24 de janeiro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2021 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. **CONTRATADO:** Empresa Maninho Soares Comércio e Serviços LTDA EPP. **OBJETO:** Inclusão da dotação orçamentária 23.02.08.244.0156.2.203.4.4.90.52.00:1.669.0000.00 e 23.02.08.244.0155.2.202.4.4.90.52.00.1.660.0000.00, dentre aquelas já previstas na cláusula quarta do contrato nº 078/2021-SEDHAS, para pagamento das despesas contratuais. **PROCESSO:** P190568/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 009/2021 - DIVERSAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** O presente Termo em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, não sendo conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2022.

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/05824 - PROCESSO Nº: P1889462022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA-Marca: null Situação: Declarado vencedor	LUCAS OLIVEIRA MARTINS	12,00	1210,0000	14520,00	585,0000	7020,00	7500,0000	51,65 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				14.520,0000		7.020,0000	7.500,0000 0	51,65 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 14.520,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 14.520,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 7.020,00

Economia Gerada*: R\$ 7.500,0000 (51,65%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

ANTONIO MENDES CARNEIRO
ST
Amo



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"

Inep: 23024569

ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA
LUCAS OLIVEIRA MARTINS
RUA: ANTONIO XIMENES FEIJÓ N°445, BAIRRO : SUMARÉ

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 08/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros/locação de equipamentos – impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/05824.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS.	-	12	R\$585,00	R\$7.020,00
VALOR TOTAL				R\$7.020,00	

Com isso, solicito o serviço de locação de impressora na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº693, Bairro: Coração de Jesus no prazo de 05 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Lucas O. Martins

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Diretor (a) da Escola Antônio Mendes Carneiro
CONTRATANTE

23.780.502/0001-88
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antonio Ximenes Feijó, N° 445
CEP: 62.014-540
[SOBRAL] [CE]

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693 Bairro Coração de Jesus, Sobral, Ceará, CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010



	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000481	
					SÉRIE	
					ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Data de Geração		24/08/2022		Competência		AGO/2022
Nº da NFS-e Substituída		0		Nº do RPS		0
Local da Prestação		SOBRAL-CE		Optante do Simples		SIM
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382					
	Nome Fantasia: RE9					
	Endereço: RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - SUMARE					
	CPF/CNPJ: 23.780.502/0001-88		Insc. Municipal: 15452		UF: CE	
	Cidade: SOBRAL		C.E.P.: 62.014-540		Comp.:	
				Insc. Estadual: 0		Telefone:
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			E-mail:	
Endereço		AVN CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693 ESCOLA CORACAO DE JESUS 62043070 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ: 10.668.025/0001-11		Insc. Municipal: 0		Insc. Estadual:		Telefone:
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇA, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS						
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
304 / 303 / 773310001 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL
						IRRF
						0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	585,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	585,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	9b8lteday			ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	585,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual) Impressa em: 24/08/22 11:05						
Hora da emissão: 11:05:55						

24/08/2022
 COM RECURSO DO FUNDO
 Gima Parente
 SECRETARIA DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
 24/08/2022
 Rosana Parente
 Assinatura

59
 Rmpe
 CONS. ESCOLAR



LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI

RUA. ANTÔNIO XIMENES FEIJÓ Nº 445

RE9IMPRESSORAS@OUTLOOK.COM

TEL: (88) 9 9903 – 2981

CNPJ: 23.780.502/0001-88

RECIBO

R\$ 585,00

Recebemos do **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO** quantia de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) referente aos serviços prestados, conforme descritos na NFe

Sobral 24 de Agosto de 2022

Lucas O. Martins

「23.780.502/0001-88」

LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI

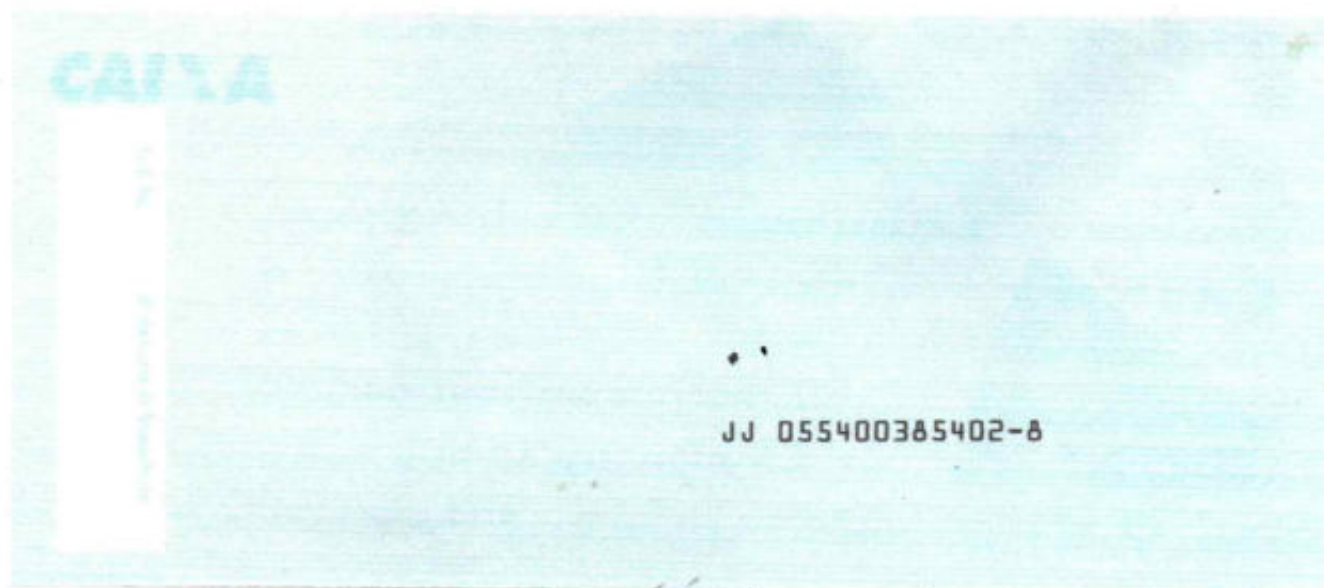
Rua Antonio Ximenes Feijó, Nº 445

CEP: 62.014-540

「SOBRAL - CE」



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Cheque nº	CS	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900770	9	585,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Quinhentos e Oitenta e Cinco</u> <u>Reais</u> e centavos acima ou à sua ordem									
Lucas Oliveira Martins Sobral, 24 de agosto de 2022 Gimma Maria Ribeiro Parente CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CNPJ 10.668.025/0001-11 Clayton Brito Ribeiro CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 08/22									
10405548 0189007705 600300224739									



JJ 055400385402-8

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
 PAGO EM 24/08/2022
 COM RECIBO DO FIDEI

Gimma Parente

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☒
24/08/2022	
Rosana Parente	
Assinatura	





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001358

Razão Social

LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000015452

C.N.P.J.: 23780502000188

Bairro

SUMARE

CEP

Localizado RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84321 - LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Endereço

RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445

SUMARE SOBRAL-CE CEP: 62.014-540

Documento

C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

No. Requerimento

0000001358/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 28 DE JULHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/10/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000001358





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000001358

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

DATA DE EMISSÃO: 28/07/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 25/10/22
SOBRAL-CE, 28 DE JULHO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 28/07/22 às 09:43:31





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202214608405

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064776808
CNPJ / CPF: 23780502000188
RAZÃO SOCIAL: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/07/2022 ÀS 09:01:41
VÁLIDA ATÉ 04/09/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382
CNPJ: 23.780.502/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:47 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **4495.E495.FAF3.E0B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.780.502/0001-88
Certidão nº: 13611558/2022
Expedição: 02/05/2022, às 10:06:28
Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.780.502/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.780.502/0001-88**Razão Social:** LUCAS OLIVEIRA MARTINS**Endereço:** R ANTONIO XIMENES FEIJO 445 / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022**Certificação Número:** 2022081701521052486558

Informação obtida em 17/08/2022 14:34:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

PROCESSO Nº P188946/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA LUCAS
OLIVEIRA MARTINS, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.**

A Escola Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pelo Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS OLIVEIRA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23780502000188, com sede na Rua Antonio Ximenes Feijó nº 445, Bairro: Sumaré, Sobral – CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Oliveira Martins, inscrito no RG sob o nº 20073457102 SSP-CE e CPF nº 005.876.143-82, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

L. Martins

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS - SERVICO DE LOCACAO DE IMPRESSORA - Obs: Serviço de locação de impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, capacidade para 100.000 mil cópias.	-	12	585,00	7.020,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta corrente 2247-8

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

L. Martins
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PAG 69
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

L. M. Martins





6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;

L. Martin





l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

RO. Martins



- 7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

L. M. Mendes



- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

L. M. Mendes

74
[Assinatura]



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 21 de março de 2022

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Contratante

LUCAS OLIVEIRA MARTINS
LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. CLAYSON GILBERTO RIBEIRO
CPF: 996.575.503-39

2. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 190.516.973-68

Operação: 003 Conta: 00001454-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. PEDRO FRANCISCO AMARAL E SOUZA, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Viviane Andrade da Silva - Contratante e Ana Cássia Aguiar Ágape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P188946/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025.0001-11. **CONTRATADA:** Empresa LUCAS OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 23.780.502.0001-88. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Locação de Equipamentos - Impressora Monocromática, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. FRANCISCA CÉLIA ANDRADE SOUZA, professora readaptada, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Lucas Oliveira Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P187324/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Toretz Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa MAXCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.056.579.0001-20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04425 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 606,06 (seiscentos e seis reais e seis centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Toretz Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 03 Conta: 03004189-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e José Eudimar Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P187324/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Toretz Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046.0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04425 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 465,05 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Toretz Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 03 Conta: 03004189-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do

contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e Ana Cássia Aguiar Ágape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P187724/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04773 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asção e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvencio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P186314/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03340 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.730,60 (Sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Ana Cassia Aguiar Ágape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA DELIZA LOPES - PROCESSO Nº P187635/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa RODRIGO BARROS TORRES, inscrita no CNPJ nº 35.979.097/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04710 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Processamento de Dados - Toner para Impressora, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 140,00 (cem e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1430-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. FRANCISCA ROZELIA SALES DE